



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23536.030515/2023-96

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta DISPENSA de licitação a aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para o abastecimento dos estoques do Hospital das Clínicas de Pernambuco, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1.990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.3. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2.010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.4. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2.011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2.005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1.991; e dá outras providências;

2.1.5. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2.011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

2.1.6. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2.016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.7. [Lei nº 13.709](#), de 14 de agosto de 2016 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

2.1.8. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.9. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2.012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.1.10. [Decreto nº 7.892](#), de 23 de janeiro de 2.013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.1.11. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2.015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.12. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2.016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.13. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2.010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.14. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2.018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.15. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.16. Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;

2.1.17. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021](#);

2.1.18. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

2.1.19. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);

2.1.20. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#).

2.2. Justificativa da contratação:

2.2.1. O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da EBSEH atua como Hospital Universitário e de Ensino, reconhecido como centro de pesquisa científica em múltiplas áreas médicas e como prestador de serviços médico-hospitalares, com atendimento ambulatorial à população do Estado de Pernambuco e da região nordeste, com níveis de referência e capacidade resolutiva de média e alta complexidade. Tem como direcionadores, entre outros definidos no Mapa Estratégico da Ebserh, "escala, eficiência e eficácia". Esses direcionadores sustentam um dos principais pilares da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, a sustentabilidade. Nesse contexto, de forma a atender ao objetivo estratégico de "Empregar os recursos de maneira eficiente visando à perenidade e ao equilíbrio da Rede".

2.2.2. Os itens objeto deste processo se enquadram como sendo bens comuns (aqueles "**cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado**", Art. 6º, Inciso XIII da Lei nº 14.133/2021).

2.3. A continuidade dos serviços de saúde e segurança do trabalho na unidade hospitalar depende diretamente da disponibilidade de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPC), que são materiais essenciais que estão desabastecidos. A indisponibilidade desses itens não só compromete a segurança dos nossos colaboradores, com o aumento da exposição ao risco, mas também pode afetar a qualidade do atendimento ao paciente, o que é inadmissível em nosso contexto de prestação de serviços de saúde.

2.4. A aquisição dos equipamentos de proteção individual e coletiva listados neste DFD dá-se em virtude do fracasso dos itens no pregão eletrônico nº 87/2023 deste HCPE, tendo sido desertos ou cancelados, conforme documentação acostada no doc. id. SEI nº 34579661.

2.4.1. O valor estimado da pretensa aquisição se enquadrando nos limites do art. 29, inciso II da Lei n. 13.303/2016 e Art. 79, inciso II do RCLCE 2.0. Dessa forma, o custo para realização de uma licitação apenas para a aquisição destes itens não é justificável. Além disso, os equipamentos de proteção individual e coletiva serão adquiridos de forma imediata e não há previsão de novas aquisições dos mesmos materiais neste exercício financeiro, não se configurando a pretensa aquisição em fracionamento de despesas.

2.4.2. Em atenção ao princípio da economicidade e eficiência, justifica-se a aquisição por dispensa de licitação para o atendimento de demanda pontual e específica, com vistas ao abastecimento imediato dos estoques do hospital pelo período necessário até que os produtos sejam incluídos em novo processo licitatório que contemple itens da área de saúde ocupacional e saúde do trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os itens objeto do presente processo de aquisição por dispensa de licitação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si,

de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.2. O(s) material(is) de que trata este Termo de Dispensa estão especificados em um total de 14 (quatorze) itens e discriminados os quantitativos para o Hospital das Clínicas de Pernambuco, conforme planilha a seguir, de forma a permitir a visualização da especificação e quantitativo a ser adquirido.

ITEM	CÓD. HC/AGHU	CATMAT	CÓD. EBERH	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	DEMANDA
01	120643/402037	BR0221238	EBS05903	Capacete de segurança, tipo II (aba frontal), classe A (contra impacto de objetos e choque elétrico), material plástico, cor branca. Copa com estrias, casco com suspensão e ajuste com catraca, dupla suspensão e jugular. Possuir Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP). Código EBSERH: EBS05903.	Unidade	16
02	120640/402038	BR0221238	EBS05904	Capacete de segurança, tipo II (aba frontal), classe B (contra impacto de objetos e choque elétrico), material plástico, cor branca. Copa com estrias, casco com suspensão e ajuste com catraca, dupla suspensão e jugular. Possuir Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP). Código EBSERH: EBS05904.	Unidade	05
03	120630/402046	BR0338212	N/A	Luva de borracha isolante de alta tensão para eletricitista – classe 00 - testada em 2,5 KV para uso até 500 Volts, com punho de 200 mm de comprimento, sendo compatível com a luva de cobertura. Tamanho único. Produto com CA válido. Código EBSERH: N/A.	Par	04

04	120631/ 402053	BR0321856	EBS05936	Luva de cobertura para luva de borracha de alta tensão, em vaqueta natural, com punhos de raspa curtida ao cromo, modelo cano longo (comprimento mínimo de 45 cm). Tipo anatômica. Aprovada para proteção do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Não deve ser utilizada com objetos que estejam com alta temperatura ou com produtos químicos. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP). Código EBSE RH: EBS05936.	Par	08
05	120669/ 402057	BR0419253	EBS05950	Luva de segurança, em grafatex com fios de aramida, tamanho único, cano longo (comprimento mínimo de 40 cm), sem costura, forro em lã, punho com acabamento em overloque, com elevada proteção para o manuseio de materiais em alta temperatura (250 graus celsius) e agentes mecânicos. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP). Código EBSE RH: EBS05950.	Par	10
06	120625/ 402061	BR0384876	EBS05937	Luva isolante, em borracha natural (látex), tipo II, Classe 2, tamanho 10 (M), indicada para tensão acima DE 13.800 V. De acordo com as normas específicas vigentes da ABNT. Possuir Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP). Código EBSE RH: EBS05937.	Par	04
07	120634/ 120634	BR0377969	EBS05987	Protetor auditivo ou abafador de ruídos, tipo	Unidade	20

				circum-auricular (concha), constituído por 2 conchas em plástico, ambas revestidas com almofadas de espuma em suas laterais e no seu interior. Haste em material plástico rígido, com ajuste de posição. Isento de partes metálicas e regulável para manter firme as conchas contra a região das orelhas do usuário. Proteção nível de ruído. Possuir Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), comprovando atenuação (NRRSF) de 21 DB ou superior. Código EBSE RH: EBS05987.		
08	120641/402067	BR0441220	N/A	Protetor Facial Risco 2 Com Capacete, com lente em policarbonato na cor verde, protetor de queixo, acoplada em suporte adaptador com regulagem de posicionamento simples para fixação no capacete. Para utilização em operações em circuitos elétricos com nível de exposição ao arco voltaico até 18 ATPV. Produto com CA válido. Código EBSE RH: N/A.	Unidade	05
09	128762/402210	BR0485545	N/A	Trava quedas retrátil com carcaça do sistema retrátil em aço, recoberta por plástico sintético, cabo retrátil em aço galvanizado de 4,5 mm, absorvedor de queda interno na carcaça, fio de costura em Poliamida, conectores em aço galvanizado. Dimensões: comprimento de 10 metros (totalmente estendido) e peso de 4,3 kg. Resistência mecânica e performance: resistente para usuários até 140 kg, carga mínima de ruptura	Unidade	01

				15 kN e gera retenção de queda com forças abaixo de 6kN em Fator de Queda 0 (zero) e 1(um). Código EBSEH: N/A.		
10	123629/ 402072	BR0412982	N/A	Dispositivo de ancoragem para janela ou batente de porta, transportável, conforme NBR 16325-1 – Tipo B, de Aço carbono galvanizado a fogo. Código EBSEH: N/A.	Unidade	01
11	121726/ 402215	BR0298647	N/A	Fita Antiderrapante com Faixa Fosforescente – Para uso em escadas e rampas, na cor preto/branco, com dimensão de 5cm x 20m, resistente a água e fluxo intenso de pessoas (superior a 3000 por dia). Conforme legislação e normas técnicas em vigor. Código EBSEH: N/A.	Unidade	50
12	123628/ 402078	BR0412971	N/A	Kit de linha de vida temporária fabricada em fita tubular de 20mm de largura, costurada uma contra a outra, com marca sinalizadora interna de desgaste e anéis com proteção de fita nas extremidades para conexão de mosquetões. Possui dispositivo giro auto bloqueador que permite fácil ajuste da longitude e tensão da linha de vida entre os dois pontos de ancoragem da mesma. Sistema de ancoragem horizontal temporário para uma (01) pessoa, permitindo fácil instalação e remoção. Especificações técnicas: carga de ruptura de 20 kN; comprimento de 20 metros e peso de 1,882 Kg. - Acompanha sacola para transporte e deve possuir Certificação EN795-classe C. Código EBSEH: N/A. Observação: para o	Unidade	01

				referido item, deve ser levado em consideração o descritivo disposto na coluna “produto/especificação” do presente Termo de Referência, tendo em vista a ausência de código Catmat adequado para o mesmo.		
13	128782/ 402216	BR0398271	N/A	Botton metálico, tipo broche, com emblema de identificação da Brigada de Incêndio, comprimento com 2 cm. Código EBSEH: N/A.	Unidade	350
14	123519/ 402051	BR0428623	N/A	Lava-olhos portátil com capacidade para 36 litros e fabricado em polipropileno rígido. Uso em situações de emergência e acidentes com produtos químicos nos olhos. Cada equipamento deve acompanhar suporte para parede, fornecido com buchas e parafusos, e 04 frascos de líquido bactericida. Código EBSEH: N/A. Observação: para o referido item, deve ser levado em consideração o descritivo disposto na coluna “produto/especificação” do presente Termo de Referência, tendo em vista a ausência de código Catmat adequado para o mesmo.	Unidade	10

3.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência.

3.4. O procedimento de aquisição será realizado por dispensa de licitação, com fulcro no Art.º 79, Inc. II do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-Ebserh 2.0, critério de julgamento menor preço unitário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Condições de Habilitação

4.1.1. As empresas do ramo deverão estar em situação de regularidade perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como comprovar que atendem às

exigências deste termo quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. Os documentos que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de ser apresentados.

4.2. Proposta

4.2.1. A proponente deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Folder explicativo do produto em português e/ou inglês.

4.2.1.1. Deverão constar como anexos da proposta os seguintes documentos:

4.2.1.2. **Para os produtos considerados Equipamento de Proteção Individual (EPI)** - apresentar o respectivo Certificado de Aprovação (CA), VÁLIDO, emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência (MTP).

4.2.1.3. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

4.2.1.4. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente aquisição e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

4.2.1.5. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento está detalhada no Item 7. Modelo de Execução do Objeto.

6. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – filial da EBSEH emitirá Nota de Empenho para formalizar a contratação decorrente da aquisição, conforme prevê o art. 152, inciso III e § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos, não sendo necessário a formalização de Termo de Contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. ENTREGA, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1.1. Emissão de Nota de Empenho

7.1.1.1. O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH emitirá Nota(s) de Empenho para formalizar a contratação decorrente deste processo de compra por dispensa de licitação, que será(ão) encaminhada(s) ao fornecedor juntamente com Memorando ou Ordem de Fornecimento, ou documento equivalente, respeitados os quantitativos máximos estabelecidos para a contratação.

7.1.1.2. Após o recebimento do pedido, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos IMEDIATAMENTE para a equipe de fiscalização, por e-mail, contendo:

- a) Data prevista para entrega;
- b) Número do Documento Fiscal com data de emissão (quando disponível).

7.1.2. Prazo e local de entrega:

7.1.2.1. O proponente vencedor deverá entregar, na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da EBSEH, o objeto deste certame no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato ou documento equivalente, pelo CONTRATADO;

7.1.2.2. As entregas deverão ser realizadas, **nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas**, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE – CEP: 50740-900;

7.1.3. **Condições de entrega:**

7.1.3.1. No ato da entrega será efetuado o recebimento provisório dos produtos na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques/UACE, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências contratuais, mediante a verificação dos seguintes critérios:

- I - Conferência entre a quantidade de Volumes indicada na Nota fiscal e o físico;
- II - Integridade dos volumes;
- III - CNPJ constante da Nota Fiscal e nota de empenho;
- IV - Indicação do número da Nota de Empenho no Campo de Observações da Nota Fiscal;
- V - Marca do material entregue conforme o licitado.

7.1.3.2. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

7.1.3.3. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante o prazo de garantia, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pela unidade hospitalar.

7.1.3.4. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

7.1.3.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda, nota de Comodato, nota de doação ou outros documentos equivalentes, conforme o caso.

7.1.3.6. A entrega dos produtos fora das especificações indicadas no Contrato ou em desconformidade com a Nota de Empenho implicará na não aceitação por parte do Hospital das Clínicas de Pernambuco/EBSERH, cabendo à CONTRATADA a correção do problema, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3.7. Mesmo após serem recebidos e aceitos pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco/EBSERH, os materiais ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos. Constatando-se desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.1.3.8. Os produtos devem apresentar, em suas embalagens secundárias e/ou primárias, identificação completa, data de fabricação, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, procedência e descrição em idioma português, devendo sua validade ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a partir do recebimento pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da EBSERH. No caso de validade inferior a estipulada, a empresa deverá enviar uma carta de compromisso de troca, mediante autorização da Chefia da Unidade Demandante. O envio dessa carta deverá anteceder a entrega do material solicitado. A entrega só deverá ocorrer após aprovação da validade pela mesma;

7.1.3.9. Qualquer divergência em relação as condições do produto ofertado deverá ser previamente formalizada junto à instituição para avaliação quanto a sua aprovação. Caso seja autorizada, deverá ser enviada uma cópia da autorização junto com a nota fiscal para conferência no ato da entrega do material.

7.1.4. **Recebimento provisório:**

7.1.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.4.2. Considerando a realidade do volume de entrega diárias existentes na Rede EBSEH e a necessidade de movimentação e conferência de cargas durante o processo de recebimento de materiais, apesar da responsabilidade ser da Equipe de Fiscalização de Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), os Almoxarifes e funcionários terceirizados congêneres poderão auxiliar as equipes durante a execução operacional dos processos envolvidos.

7.1.0.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.1.0.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o armazenamento e o transporte dos produtos de acordo com as especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA, bem como o descarregamento, montagem e alocação nas instalações da CONTRATANTE.

7.1.0.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.0.4. Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos materiais no prazo e local estabelecidos nos subitens 7.1.2.1 e 7.1.2.2 deste documento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.

7.1.1. **Recebimento definitivo:**

7.1.1.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.1.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pela chefia responsável pela unidade requisitante da contratação, ou seu substituto, que exercerá a função de gestor do contrato, de acordo com o art. 164, § 9º do RLCE 2.0, considerando que o valor da contratação de enquadra nos limites dos incisos I e II do art. 79 do RLCE 2.0.

7.1.1.3. O gestor do contrato analisará toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.1.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.2. **Prazos:**

7.1.2.1. Prazo de vigência da Dispensa de Licitação: 180 (cento e oitenta) dias

7.1.2.2. Prazo de entrega dos produtos: **15 (quinze)** dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou similar;

7.1.2.3. Prazo de garantia ou validade dos produtos: não inferior a **12 (doze)** meses, a contar da data de entrega.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) desta contratação direta consiste na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

8.2. Nos termos do art. 164, § 9º, do RLCE 2.0, no caso de contratações por escopo enquadradas nos limites dos incisos I e II do art. 79, é dispensada a designação de EFC, quando o encargo de gestão contratual ficará sob responsabilidade da chefia responsável pela unidade requisitante da contratação.

8.3. O representante da Contratante e a empresa a ser Contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada /videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

8.4. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento variável, a depender do efetivo fornecimento, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pela Unidade de Produtos para Saúde, e após verificação pelo Setor de Orçamento e Finanças do Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEH da regularidade da empresa perante a Seguridade Social e o FGTS (mediante consulta online ao SICAF);

9.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. A empresa optante do SIMPLES deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura declaração nos moldes do Anexo V da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012.

9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. O Hospital das Clínicas de Pernambuco não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Índice de Medição de Resultados - IMR

9.7. Durante a verificação da conformidade na entrega dos insumos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos Materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	a) O prazo de entrega dos itens será de: 15 (quinze)* dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho * Quando Nota de Empenho Estimativo o prazo de entrega dos itens será conforme cronograma enviado pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da EBSEH, respeitando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias na primeira entrega
Instrumento de medição	Nota de Empenho - Documento com o registro das especificações e quantitativos dos insumos solicitados pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da EBSEH Formulário de Recebimento - Documento com o registro da entrega dos insumos pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da EBSEH
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Nota de Empenho
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Nota de Empenho) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Nota de Empenho enviada e recebida em 01/04/2023, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2023, o cálculo será: (22/04/2023 - 01/04/2023 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da EBSEH, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	A partir do registro da dispensa de licitação no SIASG.
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado na Nota de Empenho b) Atraso de até 2 dias: 99% do valor contratado na Nota de Empenho c) Atraso entre 2 e 5 dias: 97% do valor contratado na Nota de Empenho d) Atraso acima de 5 dias: 95% do valor contratado na Nota de Empenho
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita

	à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Nota de Empenho seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

10. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. A licitação pública é um mandamento previsto na Constituição Federal, apresentado no art. 37, inciso XXI, a ser realizado quando a Administração Pública pretende efetivar aquisições. Nesses casos, privilegia-se o interesse público, destinando-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa, bem como a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, observando-se sempre os princípios basilares da Administração Pública.

10.2. Não obstante a licitação ser a regra, o objeto da pretensa aquisição é baixo custo, se enquadrando no art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016 e Art. 79, Inc. II do RCLCE 2.0. Dessa forma, o custo para a realização de um certame para compra do produto não é justificável. Além disso, o material será adquirido de forma imediata e não há previsão de novas aquisições do mesmo material por dispensa de licitação no mesmo exercício financeiro, não se configurando a pretensa aquisição em fracionamento de despesas. Em atenção ao princípio da economicidade e eficiência, sugere-se a adoção da modalidade de contratação direta, realizada através de portais de compras de acesso público na internet (Portal de Compras Governamentais).

10.3. Conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º, XIII, os itens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. Critério de julgamento:

11.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

11.2. Condições de participação:

11.2.1. Para participação nesta contratação deverão ser observados:

- a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) VI - observância de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de políticas de compras sustentáveis, dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

11.3. Condições de habilitação:

As empresas do ramo deverão estar em situação de regularidade perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como comprovar que atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. Os documentos que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de ser apresentados.

11.3.1. Habilitação jurídica:

11.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

11.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

11.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2.6. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será escolhido dentre as empresas participantes do processo de compra, a que atender às condições de participação (critérios de habilitação e condições de participação em sentido estrito) e oferte o menor preço unitário por item, após análise e aprovação da proposta de preços pela Equipe de Planejamento da Contratação.

13. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

13.1. Considerando o que estabelece a lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)"

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

(...)

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\).](#)"

13.2. Dessa forma, de acordo com a leitura do inciso IV do Art. 49 da LC 123/2006, depreende-se que o benefício da participação exclusiva para as ME/EPP deve ser aplicado ao caso concreto, visto que o valor da compra por dispensa de licitação está enquadrado no limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. A pesquisa de preço e o relatório para compor a estimativa do valor da aquisição dos itens inseridos no Termo de Referência foi realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, haja vista as características do objeto, as quais se amoldam às especificações usuais do mercado, sendo facilmente encontrados segundo orientações da da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-EBSERH.

14.2. O valor estimado que embasará a contratação é sigiloso conforme o Art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0.

15. OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PERNAMBUCO - PROFESSOR ROMERO MARQUES - FILIAL EBSERH

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

- 15.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 15.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 15.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 15.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 15.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- 15.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da contratação direta em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.9. Manter arquivados junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, todos os documentos a ele referentes.

16. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 16.3. Indicar na Nota Fiscal / Fatura o número do lote e validade correspondente ao produto entregue.
- 16.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da EBSEH, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 16.5. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.5.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da EBSEH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 16.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo contratação direta, em plena conformidade com o art. 143, inciso X, do RLCE 2.0.
- 16.7. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 16.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 16.9. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado pela proponente na proposta, se for o caso.
- 16.10. Garantia de 01 (um) ano contra defeito de fabricação dos produtos ofertados, responsabilizando-se pela troca do produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos,, sem ônus para o Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da EBSEH.

16.11. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

16.12. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato, o contratado ficará sujeito à multa de mora, conforme **subitem 17.5**;

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato com o Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da EBSEH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- I - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II - Multa na forma estabelecida no **subitem 17.5**;
- III - Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da EBSEH, por um prazo não superior a **02 (dois)** anos;

17.2. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da EBSEH, poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

17.3. O valor da multa será descontado do valor da garantia prestada, se for o caso, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da EBSEH ou, em último caso, cobrada judicialmente;

17.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da EBSEH poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

17.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da EBSEH em virtude de atos ilícitos praticados;

17.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

17.4.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.4.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

17.4.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

17.4.8. Não mantiver a proposta;

17.4.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.4.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

17.5. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da EBSEH em perdas e danos, pelas seguintes ocorrências:

a) moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

c) nas hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de **até 20% (vinte por cento)** do valor total da proposta, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida;

d) Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

e) Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

17.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSEH, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

17.7. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), previsto na Lei nº 12.846/2013, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

18. GARANTIA DO PRODUTO

18.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto, ofertado pelo proponente deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do produto.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. Considerando a características dos itens que serão objeto da contratação direta, a aplicação desta garantia limitaria a participação de diversas empresas, restringindo o potencial de vantajosidade nos preços, portanto não será aplicada.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

20.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

20.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

20.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

20.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

20.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

20.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

21. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

21.1. Durante a vigência do contrato os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Será emitida certidão orçamentária pelo Setor de Gestão Orçamentária e Financeira, após o encerramento da Dispensa Eletrônica no SIASG.

23. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

23.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

23.2. Não será admitida a participação de consórcio, uma vez que é recomendável quando o objeto considerado for "*de alta complexidade ou vulto*", o que não seria o caso do objeto da pretensa contratação. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o termo de referência não traz nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25. MATRIZ DE RISCOS

25.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

26. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

26.1. Serão adotadas as medidas previstas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), constantes nos tópicos 16.11 e 16.12 - Obrigações da Contratada, deste Termo de Referência.

27. ANEXOS

27.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

27.1.1. Anexo I - Termo de Recebimento Provisório - SEI SAD/DAF/GAD/HC-UFPE (34620065)

27.1.2. Anexo II - Termo de Recebimento Definitivo - SEI SAD/DAF/GAD/HC-UFPE (34623604)

Recife, 24 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Adolfo Macêdo Mesquita
Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Saúde do Trabalho
HCPE/EBSERH
SIAPE nº 2237622

(assinado eletronicamente)

Adelle Cristine Lucas Cordeiro
Técnica em Segurança do Trabalho
HCPE/EBSERH
SIAPE nº 2160237

(assinado eletronicamente)

João Luiz Cavalcanti Maranhão de Albuquerque
Chefe do Setor de Administração
HCPE/EBSERH
SIAPE n.º 2160208

DE ACORDO:

(assinado eletronicamente)

José de Arimatéia Rocha Filho
Gerente Administrativo
HCPE/EBSERH
SIAPE n.º 1134544

APROVO o presente Termo de Referência:

(assinado eletronicamente)

Filipe Carrilho de Aguiar
Superintendente
HCPE/EBSERH
SIAPE n.º 1485166

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 37º, inciso II, do RLCE 2.0 e Portaria-SEI nº 98, de 10 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço n.º 1.082 da Presidência da Ebserh, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei n.º 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Cavalcanti Maranhão de Albuquerque, Chefe de Setor**, em 24/11/2023, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adelle Cristine Lucas Cordeiro, Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 24/11/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Macedo Mesquita, Chefe de Unidade**, em 24/11/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Lamartine da Silva, Gerente, Substituto(a)**, em 24/11/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Carrilho de Aguiar, Superintendente**, em 27/11/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34620057** e o código CRC **12E0A846**.

Referência: Processo nº 23536.030515/2023-96 SEI nº 34620057

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXX – Cep: XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXX-XX, RG XXXXXXXX, Estado civil: XXXXXXXX, Nacionalidade: Brasileiro, Endereço: XXXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que: Na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, bem como não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na Rua XXXXXXXXXXXX – Cep: XXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXX-XX, RG: XXXXXXXX DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo nas condições de menor aprendiz.

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS INDIRETOS

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara para fins do disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016 e no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, que NÃO se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Art. 69 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

- I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
- II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III - impedida de licitar e de contratar com a União;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
- c) autoridade do Ministério da Educação;
- d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento

Local, data da emissão
(dia/mês/ano)

Assinatura do Representante Legal